



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 27/10/2025 21:43:26.823 - PL261424
ESB 810/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2024-
2034.

EMENDA ADITIVA Nº ___, DE 2025

Art. 1º O art. 11 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"§ 6º O Inep deverá disponibilizar boletim individual às escolas e às famílias dos estudantes que participarem das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), no prazo máximo de três meses após a aplicação das provas, contendo, no mínimo, o resultado individual do estudante e as médias de desempenho dos estudantes da respectiva turma, escola, rede municipal, unidade da Federação e região, bem como do país." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão deste parágrafo tem por objetivo reforçar a transparência e a utilidade pedagógica das avaliações nacionais. A devolutiva tempestiva dos resultados às escolas e famílias é condição essencial para que o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) cumpra plenamente sua função diagnóstica e formativa.

Atualmente, a demora na divulgação dos resultados limita o potencial de uso das informações, tanto no acompanhamento individual dos estudantes quanto no planejamento das ações escolares. O boletim individual proposto aproxima o sistema avaliativo das comunidades escolares, permitindo que gestores, professores e famílias atuem de forma coordenada na promoção da aprendizagem e na superação das defasagens detectadas.

Deputada Adriana Ventura

NOVO/SP

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259024124100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* C D 2 2 5 9 0 2 4 1 2 4 1 0 0 *